



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 621/1988

SÚMULA: Conceder Reposição Salarial aos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, Reposição Salarial de 16% (dezesesseis por cento), sobre os seus respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição salarial de que trata este artigo, será computada a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1988.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 09 de Dezembro de 1988.

Estevo Luiz Forastieri
Bertan
Prefeito Municipal
Administração

Antonio Avelino
Secretário Municipal de

Projeto nº. 41/1988.
Autor: Executivo Municipal.